



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 4 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO..... | 5 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 6 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS..... | 11 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... | 12 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA..... | 14 |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER..... | 14 |
| PREVIPALMAS..... | 14 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 16 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 142 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Auxiliar de Serviços Gerais-40h:
ABRAAO RODRIGUES CERQUEIRA;
ADAIAS BARROS DE CASTRO;
ADAILSON CARVALHO FERREIRA;
ADALVO FERREIRA DE BRITO;
ADAO LACERDES DE MORAES;
ADEILSON LOURENCO DE SOUZA;
ADELCIO JOSE TEIXEIRA;
ADELSON BATISTA DE ALMEIDA;
ADELSON PEREIRA LOPES;
ADETINO FILHO PEREIRA DIAS;
ADILA NOGUEIRA CAETANO;
ADILSON PEREIRA DA CUNHA;
ADONIAS JOSE DA SILVA FILHO;
ADONIAS SOARES DA COSTA;
AILTON PINHEIRO DE CARVALHO;
ALBINO JUNIOR CABRAL DA SILVA;
ALCEU DE AGUIAR ALBUQUERQUE;
ALDAIRES DE SOUZA ALVES CRUZ;
ALDENI SOARES;
ALDINO SILVA SANTOS FILHO;
ALESANDRO DA SILVA SANTOS;
ALESSANDRA MICHELLY ALVES MONTEIRO;
ALESSANDRO SILVA SANTOS;
ALINE MARTINS BEZERRA SOARES;
ALINE PEREIRA DE CASTRO;
ALONCO TAVARES DIAS;
AMILTON SOUZA DA SILVA;

ANA JESSICA CURCINO FERREIRA;
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA;
ANAEL CRUZ DOS SANTOS ARAUJO;
ANDRE RODRIGUES VALADARES NUNES;
ANDREANO LOPES DE OLIVEIRA;
ANGELO DA SILVA SOARES SOUTO;
ANIZIO GOMES COELHO;
ANTERIO DOS SANTOS;
ANTHONY LEE ARAUJO DE OLIVEIRA;
ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS;
ANTONIO ALVES LIMA;
ANTONIO ALVES LIMA NETO;
ANTONIO AMORIM COSTA;
ANTONIO CARLOS DA SILVA DO NASCIMENTO;
ANTONIO CARLOS DIAS PINTO;
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO;
ANTONIO CARLOS MELO DA SILVA;
ANTONIO CARLOS ROZENO LIRA MARTINS;
ANTONIO CASIMIRO DA SILVA NETO;
ANTONIO CORREA SOBRINHO;
ANTONIO DE PAULA BATISTA;
ANTONIO DE SOUSA;
ANTONIO DO BONFIM RODRIGUES DE OLIVEIRA;
ANTONIO FRANCISCO SANTOS CARVALHO;
ANTONIO JOSE PEREIRA CASTRO;
ANTONIO LUIS DOS SANTOS FERREIRA;
ANTONIO PEREIRA MARTINS;
ANTONIO REIS DA CUNHA;
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO;
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO;
ANTONIO RODRIGUES TAVARES;
ANTONIO SOUSA DA SILVA;
ARIVELTON DA SILVA JORGE;
ARMECIDIO RODRIGUES DOS REIS;
AVERLAN GOMES DE OLIVEIRA GOIS;
AVERLY GOMES DE OLIVEIRA;
BATISTA LOPES RODRIGUES;
BRENDOLIN BEZERRA DOS SANTOS;
BRUNO DA SILVA ALVES DE SOUSA;
BRUNO DE FRANCA FIDELIS;
CARLITO PEREIRA DA SILVA;
CARLOS EDUARDO MORAIS LEITE AGUIAR;
CARLOS GONCALVES DOS SANTOS;
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MORAES;
CARLOS PEREIRA DE MIRANDA;
CARLOS RANGEL RIBEIRO NEPOMUCENO;
CARLOS ROBERTO DA SILVA;
CAROLINE FIDELIS PEREIRA;
CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA;
CASSIO DE SANTANA GONÇALVES;
CELIO MARQUE FERREIRA BORGES;
CELIO PEDREIRA DOS SANTOS;
CELIO RODRIGUES DOS SANTOS;
CELMA PEREIRA DE SOUSA;
CHARLES MOREIRA DA SILVA;
CHRISTIANA DE OLIVEIRA SANTOS;
CICERO DEYVET LOPES DA SILVA;
CICERO GOES PEREIRA;
CLAUDIO SOARES DE REZENDE;
CLEOMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA;
CLEUBIO GONCALVES DE JESUS;
CLEUDISMAR NUNES DE CARVALHO;
CLEUNICE BRANDAO ARAUJO CARDOSO;
CLODOMIR DE SOUSA;
CONCEICAO GOMES DA SILVA;
COSME TRANQUEIRA DA LUZ.

Vigia-40h:
AILTON CESAR NUNES;
CHARLES ANDRE BARBOSA PASSOS.

Auxiliar Administrativo-40h:
ANA CAROLINE SABOIA NOVAIS LIMA COSTA;
ANTONIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA;
ANTONIA MOREIRA LINO;
BRUNA CARNEIRO DE SOUSA COUTINHO;

Agente de Obras e Serviços-40h:
ADILSON FERREIRA DE SOUSA;
ADONIVALDO DA SILVA GUIMARAES;
AGRIPINO DE OLIVEIRA LINO;
ANTONIO LUIS DOS SANTOS;
BRENO TEODORO DE MOURA;
CARLA RAQUEL SOARES DE CARVALHO;
CARLOS ALBERTO DA SILVA;
CARLOS HENRIQUE PEREIRA SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 143 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contrato, em caráter de excepcional interesse público, ALLAS COELHO FURTADO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 144 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº

1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

DEONICE PEREIRA DA SILVA;
JACKELINE FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 145 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II-40h, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

ELIANDRA FARIAS DA SILVA.

II - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

VANDERLEI FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ATO Nº 146 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ADÃO EUSTAQUIO BARBOSA no cargo de Diretor de Ações Culturais – DAS-4, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 147 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO no cargo de Diretor de Convênios de Programas Habitacionais – DAS-4, na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 148 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 12 de fevereiro de 2021:

I - Secretaria Municipal da Saúde:

Assessor Executivo – DAS-3:
ISIS VIANA COUTINHO.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
INGRID ALVES DOS SANTOS.

II - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Assessor Técnico I – DAS-6:
ERIKA KARINA TARCILIA DE LIMA.

III - Casa Civil do Município de Palmas:

Assessor Técnico II – DAS-7:
DARLY PEREIRA RAMALHO;
KALENE CRISTINA SANTOS CARDOSO.

Gerente de Trâmite – DAS-7:
NATALIA SANTOS SANDES.

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

Coordenador Financeiro – UEM – DAS-6:
CRISTENES VAZ DE LIMA.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JOSÉ HIRAN MELCHIADES GOMES DE ALMEIDA.

VI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
FELIX HENRIQUE GONÇALVES SANTOS.

VII - Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
RODRIGO FRANCISCO SANTOS SANDES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 149 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732, Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DAONARIA DA CONCEIÇÃO NUNES para exercer o cargo de Professor Nível I -40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 150 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020047443 e Parecer nº 1.468/2020/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/ GGFPF/Nº 65/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, IORRANE FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 151 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada FLÁVIA MARTINS COSTA no cargo de Gerente de Eventos Culturais – DAS-7, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 152 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732, Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, PATRICE GOMES ROCHA para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 153 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 12 de fevereiro de 2021:

Assessor Político – DAS-4:
PHILIPPE SANTOS OLIVEIRA.

Assessor Técnico – DAS-5:
SILVIO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 154 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado HUDSON MARCOS FUZA SILVA no cargo de Diretor de Difusão e Articulação Cultural – DAS-4, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 94-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: DAVI JÚNIOR DE JESUS MARTINS; leia-se: DAVI JÚNIOR DE JESUS MARTINS SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 126-CT, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.674, de 10 de fevereiro de 2021, a parte que contratou MARCIA

ANDREIA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 130-CT, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.674, de 10 de fevereiro de 2021, as contratações das adiante relacionadas, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

CARLA GEANE PAIVA DOS ANJOS BRANDÃO;
PATRÍCIA GOMES FORTUNATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 60, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 95-CT, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte que contratou JULIANA CRUVINEL AMARAL no cargo de Técnico Administrativo Educacional - 40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 95-CT, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº

2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte que contratou SÁ MARINA AMORIM SILVA CAMPOS no cargo de Professor Nível I - 40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 55/GAB/SEPLAD, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal da Educação o(a) servidor(a) CARLA KALINCA MOURÃO VERAS, matrícula nº 258011, ocupante do cargo efetivo de Professor – III 40 Horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Palmas, 5 de fevereiro de 2021.

Lillya Lima dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 57/GAB/SEPLAD, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Finanças o(a) servidor(a) MANOCEYS TEIXEIRA RAMOS, matrícula nº 413.019.512, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Palmas, 8 de fevereiro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 26 de fevereiro de 2021, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 008/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde Bucal. Instruído no processo nº 2020051297, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas, TO 11 de fevereiro de 2021.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 001/2021**

PROCESSO Nº: 2019099242
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: JOSIEL BARREIRA MOURA.
ASSUNTO: Auto de Infração 16985

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devida em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 14.01 e 14.13, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 16985, período de janeiro a dezembro 2015, no valor originário de R\$ 2.150,75. Revel. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela reforma da sentença de Primeira Instância, para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/12/2020, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019099242 em nome de JOSIEL BARREIRA MOURA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.150,75 (dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 04 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 002/2021

PROCESSO Nº: 2017001645
RECORRENTE: RITA COSTA CERQUEIRA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 13992

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o ITBI na aquisição do imóvel situado à ARSE 91, QI L, LOTE 01, com área de 347,00m² e área edificada de 102,84m², CCI 23263, conforme GIAI 2616/06/2013,

cuja a avaliação do lote foi abaixo do que determina a Planta de Valores do Município, conforme Lei 1952 de 31/12/2012 e Instrução Normativa nº 001/2012-GAB/SEFIN. Auto de Infração nº 13992, período de junho a julho 2013, no valor originário de R\$ 483,40. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção do Auto de Infração, anulando as multas e juros. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 15/12/2020, a Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, sem a cobrança de qualquer penalidade.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017001645 em nome de RITA COSTA CERQUEIRA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 483,40 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Sem a cobrança de qualquer penalidade.

Palmas TO, 04 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 003/2021

PROCESSO Nº: 2019107326
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17041

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17041, período de junho a dezembro 2014, no valor originário de R\$ 29.025,76. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 29.025,76, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107326 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 29.025,76 (vinte e nove mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 004/2021

PROCESSO Nº: 2019107329
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17042

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17042, período de janeiro a junho 2015, no valor originário de R\$ 36.030,62. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021,

o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 36.030,62, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107329 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 36.030,62 (trinta e seis mil, trinta reais e sessenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 005/2021

PROCESSO Nº: 2019107332
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17043

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17043, período de julho a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 53.122,43. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 53.122,43, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107332 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 53.122,43 (cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2019107333
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17044

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17044, período de janeiro a junho de 2016, no valor originário de R\$ 51.100,57. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 51.100,57, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107333 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 51.100,57 (cinquenta e um mil, cem reais e cinquenta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 007/2021

PROCESSO Nº: 2019107336
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17045

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17045, período de julho a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 51.054,49. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 51.054,49, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107336 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 51.054,49 (cinquenta e um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 008/2021

PROCESSO Nº: 2019107338
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17046

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17046, período de janeiro a junho de 2017, no valor originário de R\$ 65.656,90. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 65.656,90, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107338 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de

Infração, no valor de R\$ 65.656,90 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2021

PROCESSO Nº: 2019107339
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17048

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17048, período de julho a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 68.185,47. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 68.185,47, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107339 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 68.185,47 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 2019107340
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17049

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17049, período de janeiro a junho de 2018, no valor originário de R\$ 66.409,54. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 66.409,54, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107340 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 66.409,54 (sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 011/2021

PROCESSO Nº: 2019107341
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17050

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17050, período de julho a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 71.939,60. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.939,60, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107341 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.939,60 (setenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 012/2021

PROCESSO Nº: 2019107346
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 17051

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 17051, período de janeiro a junho de 2019, no valor originário de R\$ 266.493,91. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou, no mérito, pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 266.493,91, conforme o Voto de Desempate, proferido pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019107346 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 266.493,91 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2021

PROCESSO Nº: 2015031524
RECORRENTE: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10800

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 11.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo Único da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10800, período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 142.968,36. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 133.513,38. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 30/10/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 124.828,27. Acórdão nº 251/2018. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção do Auto de Infração, conforme o exposto na diligência realizada pelo Auditor autuante. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração, no valor de R\$ 86.703,54, conforme o exposto na diligência, pelo Auditor autuante.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031524 em nome de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração, no valor de R\$ 86.703,54 (oitenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o exposto na diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 014/2021

PROCESSO Nº: 2015031526
RECORRENTE: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 10801

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 11.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo Único da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 10801, período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 153.569,42. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 127.601,57. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 30/10/2018 o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 115.151,39. Acórdão nº 252/2018. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção do Auto de Infração, conforme o exposto na diligência realizada pelo Auditor autuante. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração, no valor de R\$ 26.076,70, conforme o exposto na diligência, pelo Auditor autuante.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015031526 em nome de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração, no valor de R\$ 26.076,70 (vinte e seis mil, setenta e seis reais e setenta centavos), conforme o exposto na diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 015/2021

PROCESSO Nº: 2016055496
RECORRENTE: TOME CEZAR RABELO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 13493

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o ITBI na aquisição do imóvel situado à ARSO 44, HM 03, LOTE 04, com área de 3.057,00m² e área edificada de 60,00m², CCI 13575, SEM GIAI, cuja a avaliação do lote foi abaixo do que determina a Planta de Valores do Município, conforme Lei 1952 de 31/12/2012 e Instrução Normativa nº 001/2012-GAB/SEFIN. Auto de Infração nº 13493, período de setembro a outubro de 2013, no valor originário de R\$ 3.426,87. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção do Auto de Infração, anulando as multas e juros. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e acolhimento do Pedido Revisional, para extinguir o crédito tributário, em razão do pagamento. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Autuado esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração, dado que o crédito tributário fora extinto, pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016055496 em nome de TOME CEZAR RABELO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, dado que o crédito tributário fora extinto, pelo pagamento.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 016/2021

PROCESSO Nº: 2019099246
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: JOSIEL BARREIRA MOURA.
ASSUNTO: Auto de Infração 16986

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devida em razão das atividades prestacionais previstas nos itens 14.01 e 14.13, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/13. Auto de Infração nº 16986, período de janeiro a dezembro 2016, no valor originário de R\$ 629,75. Revel. Julgado em Primeira Instância pela anulação do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela anulação da sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 04/02/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019099246 em nome de JOSIEL BARREIRA MOURA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo nova fiscalização.

Palmas TO, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira
Membro Julgador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais – JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

| Razão Social | NL/Exigência Tributária | Processos | Sentença de 1ª Instância |
|----------------------|-------------------------|--------------------------|--|
| JOÃO CARLOS DA COSTA | NL 4118-4119 ITBI-NL | 2017043356 2017043357 | Julgar improcedentes os fatos alegados nas notificações. Conhecer da reclamação, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os lançamentos do ITBI-NL. |

Palmas, 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 106/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contratos sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, do Processo nº 2019043365, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde:

| CONTRATO | TIPO | EMPRESA CONTRATADA | TITULAR | MAT. | SUPLENTE | MAT. |
|----------|------------------------|---|-----------------------|--------|-------------------|-----------|
| 169/2020 | Contrato de Fornecedor | STOCK MED PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA EPP | Ludmila Pedreira Lima | 311821 | Hugo Maia Fonseca | 413023519 |
| 170/2020 | Contrato de Fornecedor | DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP | Ludmila Pedreira Lima | 311821 | Hugo Maia Fonseca | 413023519 |
| 171/2020 | Contrato de Fornecedor | JC MEDICA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME | Ludmila Pedreira Lima | 311821 | Hugo Maia Fonseca | 413023519 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultadas da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 107/SEMUS/ASSEX/GGPPF, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora relacionada a seguir da função que especifica:

| MAT. | SERVIDORA | CARGO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO | UNIDADE DE SAÚDE | A PARTIR DE |
|--------|-------------------------|---|---------------|---------|---|-------------|
| 140901 | EVI FERREIRA DOS SANTOS | Coordenador Técnico de Ponto de Atenção à Saúde – Porte III ou Porte II – 24h | 40 Horas | Efetivo | Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado | 15/02/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 108/SEMUS/ASSEX/GGPPF, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público,

devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor público relacionado a seguir de sua função de Responsável Técnico.

| MAT. | SERVIDORA | CARGO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO | UNIDADE DE SAÚDE | A PARTIR DE |
|-----------|-------------------------|--------------------------------|---------------|---------|---|-------------|
| 413018527 | RONNER LUCENA FERNANDES | Analista em Saúde - Enfermeiro | 30 Horas | Efetivo | Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado | 15/02/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 046, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 06, situado no Conjunto QI-30, Alameda 04, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 06 A, situado no Conjunto QI-30, Alameda 04, da quadra ARSO 52, com área de 180,00m² e LOTE 06 B, situado no Conjunto QI-30, Alameda 04, da quadra ARSO 52, com área de 180,00m² objeto do processo nº 2021008579, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 06, situado à Rua 08-B, Qd. 51-B, do Loteamento Taquarussú, 1ª etapa, com área de 407,50 m² e LOTE 07, à Rua 08-B, Qd. 51-B, do Loteamento Taquarussú, 1ª etapa, com área de 375,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 06 A, à Rua 09-A, Qd. 51-B, do Loteamento Taquarussú, 1ª etapa, com área de 782,50 m², objeto do processo nº 2021003419, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 16, situado na rua Cmte. Antônio G. A. de Oliveira, Quadra Qi-26 do Loteamento Lago Sul, com área de 572,08m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 16A, situado na rua Cmte. Antônio G. A. de Oliveira, Quadra Qi-26 do Loteamento Lago Sul, com área de 190,48m²; LOTE 16B, situado na rua Cmte. Antônio G. A. de Oliveira, Quadra Qi-26 do Loteamento Lago Sul, com área de 192,14m² e LOTE 16C, situado na rua Cmte. Antônio G. A. de Oliveira, Quadra Qi-26 do Loteamento Lago Sul, com área de 189,46m², objeto do processo nº 2021000510, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria/SEDUSR/Nº 007 de 06 de janeiro de 2021, em razão da correção da área dos lotes resultantes 16A, 16B e 16C.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 049, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desdobro dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que

lhe confere a Portaria n.º 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 10, situado à Rua SF-04, quadra 04, do loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 360,00m², onde a situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 10-A, situado à Rua SF-04, quadra 04, do loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 180,00m² e LOTE 10-B, situado à Rua SF-04, quadra 04, do loteamento Santa Fé, 2ª Etapa, em Taquaralto, com área de 180,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2020008644, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui as Portarias SEDUSR/Nº 140 de 30 de junho de 2020 em razão da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 050,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Alameda 03, Ql. 28, da Quadra ARSO 111 com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03 A, situado à Alameda 03, Ql. 28, da Quadra ARSO 111 com área de 180,00 m² e LOTE 03 B, situado à Alameda 03, Ql. 28, da Quadra ARSO 111 com área de 180,00 m² objeto do processo nº 2021007878, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 051,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 17-A, situado à Avenida LO-11, da quadra ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 1.152,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 17-B, situado à Avenida LO-11, da quadra ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 170,04 m², LOTE 17-C, situado à Avenida LO-11, da quadra

ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 170,04 m², LOTE 17-D, situado à Avenida LO-11, da quadra ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 170,04 m², LOTE 17-E, situado à Avenida LO-11, da quadra ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 213,96 m², LOTE 17-F, situado à Avenida LO-11, da quadra ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 213,96 m² e LOTE 17-G, situado à Avenida LO-11, da quadra ACSV SO 52, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área de 213,96 m², objeto do processo nº 2020058353, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das

atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA em reunião ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da renovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil, Associação Sementes do Verbo.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 010, de 28 de junho de 2006.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

DECLARAÇÃO
Registro sob nº 010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Organização da Sociedade Civil - Associação Sementes do Verbo, sediada no Loteamento Área Verde de Palmas, Lt. 09-A, Caixa Postal: 1352, Aurenly III, CEP: 77025-970, Palmas - TO, Instituição da Organização da Sociedade Civil inscrita sob o CNPJ Nº 07.104.940/0001-70, encontra-se registrado nesse Conselho sob o nº 010/2006.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO SEMENTINHAS DE AMOR DESENVOLVIDO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA em reunião ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Projeto Sementinhas de Amor desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil, Associação Sementes do Verbo.

Art. 2º A instituição está registrada sob o Nº 010, de 28 de junho de 2006.

Art. 3º O Projeto está registrado neste Conselho sob o nº 0071.

Art. 4º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Organização da Sociedade Civil - Associação Sementes do Verbo registrou o Projeto Sementinhas de Amor, desenvolvida à Rua 20, Qd 56, APM 05, N. 0, Aurenly III, CEP 77062-074, Palmas – TO. Instituição da Organização da Sociedade Civil inscrita sob o CNPJ Nº 07.104.940/0001-70, encontra-se registrada nesse Conselho sob o nº 010/2006 e o projeto está registrado sob o nº 0071.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 2021003591
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 TRANSMITENTE: JULIANE BARBOSA COSTA CARNEIRO
 PERMISSIONÁRIA: ANDREA CAMPOS DA SILVA GOMES
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 005, para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de janeiro de 2003.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela a Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina Oliveira, inscrito no CPF nº 693.932.731-20, Juliane Barbosa Costa Carneiro, portador do CPF nº 596.838.301-10 e RG nº 056.580 2º VIA SSP/TO e Andrea Campos da Silva Gomes, portador do CPF nº 659.527.311-04 e RG 3311377 2º VIA SEGUP/GO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO Nº: 2021003493
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 019 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de automóvel de aluguel – Táxi,
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Francisco Vieira de Souza, portador do CPF 282.985.191-91 e RG nº 307022 SEJSP/TO.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PROCESSO: 2020054989
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS
 ASSUNTO: Aquisição de Materiais Esportivos para Atender interesses desta Fundação.
 ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO Nº 024/2020: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2020054989, Certificado de Verificação de Regularidade nº 1.811/2020/SETC/CGM, da Controladoria Geral do Município, Declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015, para a Aquisição de Materiais Esportivos, conforme Termo de Referência nº 027/2020 e Justificativa Nº 10/2020 (fl. 43) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 16.950,40 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 79.1600.27.812.1114.4486 – Manutenção de Equipamentos Esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; subitem: 1400; Fonte: 001000199 e Ficha: 20200253.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2020.

Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues
 Presidente da Fundação de Esporte e Lazer

PREVIPALMAS

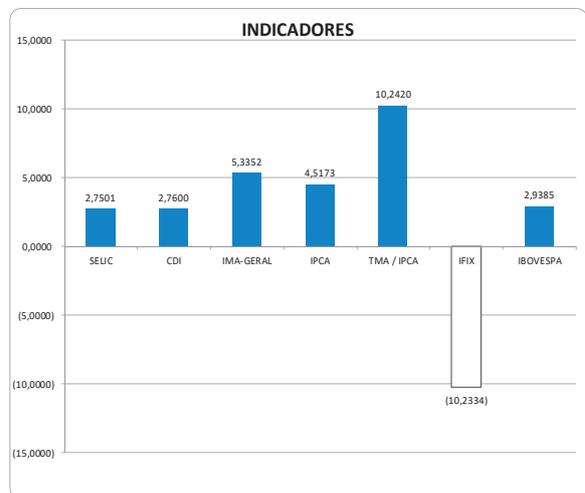
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – DEZEMBRO/2020

Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

| REFERÊNCIA | SELIC | CDI | IMA-GERAL | IPCA | TMA / IPCA | IFIX | IBOVESPA |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------------------|---------------|
| jan/20 | 0,3766 | 0,3766 | 0,5600 | 0,2100 | 0,6795 | (3,7600) | (1,6300) |
| fev/20 | 0,2937 | 0,2947 | 0,4500 | 0,2500 | 0,6341 | (3,6700) | (8,4200) |
| mar/20 | 0,3384 | 0,3403 | (1,9800) | 0,0700 | 0,5388 | (15,8500) | (29,9000) |
| abr/20 | 0,2849 | 0,2849 | 0,8600 | (0,3100) | 0,1145 | 4,3800 | 10,2500 |
| mai/20 | 0,2358 | 0,2387 | 1,0173 | (0,3800) | 0,0442 | 2,0800 | 8,7600 |
| jun/20 | 0,2123 | 0,2152 | 0,9851 | 0,2600 | 0,7083 | 5,5900 | 8,7600 |
| jul/20 | 0,1943 | 0,1943 | 1,7380 | 0,3600 | 0,8516 | (2,6100) | 8,2700 |
| ago/20 | 0,1599 | 0,1609 | (0,6000) | 0,2400 | 0,6882 | 1,7900 | (3,4400) |
| set/20 | 0,1570 | 0,1570 | (0,5959) | 0,6400 | 1,0900 | 0,4600 | (4,8000) |
| out/20 | 0,1570 | 0,1570 | 0,0858 | 0,8600 | 1,3110 | (1,0100) | (0,6900) |
| nov/20 | 0,1495 | 0,1495 | 0,7349 | 0,8900 | 1,3196 | 1,5100 | 15,9000 |
| dez/20 | 0,1570 | 0,1570 | 2,0200 | 1,3500 | 1,8248 | 2,1900 | 9,3000 |
| Acumulado 2020 | 2,7501 | 2,7600 | 5,3352 | 4,5173 | 10,2420 | (10,2334) | 2,9385 |



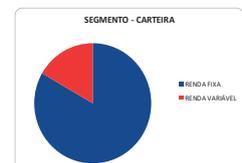
DEZEMBRO – DATA BASE 31/12/2020.

| Ativos em R\$ | Carteira % | Saldo Anterior | Aportes | Realizações | Pgt Benef | Div/Amort | Saldo Atual |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------|----------------------|-------------|-------------------|-----------------------|
| CAIXA FI BRASIL IFR-M 1 TP RF | 0,00% | 21.480.134,40 | 0,00 | -21.530.331,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA FI BRASIL IOKA IPCA 2A RF LP | 0,00% | 22.329.341,77 | 0,00 | -22.595.084,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF | 0,00% | 14.975.244,60 | 0,00 | -15.095.051,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF | 1,82% | 16.774.830,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.199.710,04 |
| BB PREVID ALOCAÇÃO ATIVO FIC FI | 17,30% | 158.724.639,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.500.747,28 |
| BB PREVID RF IOKA 2A | 15,70% | 146.121.947,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.351.224,52 |
| BB PREVID RF IMA-B 5 | 15,72% | 102.864.078,30 | 0,00 | 43.577.090,23 | 0,00 | 0,00 | 148.562.851,13 |
| FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP | 0,00% | 47.491.842,65 | 0,00 | -49.207.752,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC | 2,42% | 0,00 | 0,00 | 22.820.254,45 | 0,00 | 0,00 | 22.827.877,00 |
| ITAU INST LEGISLAO RF LP FIC FI | 3,43% | 32.418.634,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.453.639,57 |
| ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC | 5,43% | 31.171.077,52 | 0,00 | 30.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.269.895,82 |
| SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI | 1,06% | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.039.996,11 |
| BB PREVID RF RETORNO TOTAL | 2,55% | 0,00 | 0,00 | 24.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.112.813,09 |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 6,72% | 63.354.130,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.503.942,72 |
| BB PREVID RF PERIFIL FIC | 6,63% | 92.468.283,15 | 0,00 | -30.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 62.678.000,70 |
| BB PREVID RF FLUXO FIC | 4,64% | 53.662.516,94 | 0,00 | -9.879.152,58 | 0,00 | 0,00 | 43.824.844,51 |
| BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO | 1,91% | 16.540.536,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.015.281,00 |
| BB PREVID AÇÕES VALOR | 2,60% | 22.165.741,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.541.566,55 |
| BB AÇÕES QUANTITATIVO | 1,92% | 0,00 | 0,00 | 18.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.172.186,06 |
| BB AÇÕES RETORNO TOTAL | 1,92% | 0,00 | 0,00 | 18.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.163.471,13 |
| BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI | 0,23% | 1.933.404,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.169.602,01 |
| BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA | 0,24% | 2.227.243,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.306.672,90 |
| BB AÇÕES ENERGIA FIA | 0,27% | 2.359.850,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.531.597,82 |
| ITAU AÇÕES MOVIMENTO 30 FIC FI | 1,52% | 0,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.295.895,74 |
| ITAU AÇÕES ASSGARO INSTITUCIONAL FIC | 1,60% | 0,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.078.358,43 |
| ITAU INSTITUCIONAL GENESES FIC FIA | 1,06% | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 |
| FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL 1 | 0,00% | 29.646.998,21 | 0,00 | -29.634.252,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| WING FIC FIM CP* | 0,64% | 6.079.418,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.063.939,61 |
| FIP CAIS MAJIA DO BRASIL | 1,65% | 15.578.551,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.562.335,75 |
| AGB RENDA FI IMOBILIÁRIO* | 0,13% | 1.194.050,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.192.800,15 |
| SÃO DOMINGOS FIC IMOBILIÁRIO* | 0,68% | 6.710.349,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309.318,83 | 6.397.712,15 |
| RB CAPITAL RENDA FI IMOBILIÁRIO | 0,23% | 2.276.285,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.276,29 | 2.129.768,19 |
| Total | 100,00% | 910.549.111,22 | 0,00 | 18.465.679,58 | 0,00 | 310.595,12 | 944.943.246,80 |
| FUNDO ADMINISTRATIVO | | 4.393.367,90 | 0,00 | | -555.183,28 | | 3.842.511,65 |

(*): O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WING FIC FIM CP, AGB RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

| SEGMENTO | SALDO EM 31/12/2020 (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) |
|----------------|---------------------------|------------------|
| RENDA FIXA | 787.322.547,43 | 83,32 |
| RENDA VARIÁVEL | 157.620.699,37 | 16,68 |
| TOTAL | 944.943.246,80 | 100,00 |



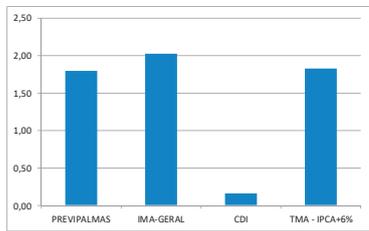
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

| ADMINISTRADORES | SALDO EM 31/12/2020 (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) |
|--------------------------------------|---------------------------|------------------|
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 17.199.710,04 | 1,82 |
| BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. | 739.434.906,36 | 78,25 |
| ITAU UNIBANCO S.A. | 146.922.576,56 | 15,55 |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | 10.039.996,11 | 1,06 |
| LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA | 15.562.335,75 | 1,65 |
| IDL TRUST (REAG) | 6.063.939,61 | 0,64 |
| RJ CTVM LTDA. | 6.397.212,15 | 0,68 |
| INDIGO INVESTIMENTOS DTVM LTDA. | 1.192.802,03 | 0,13 |
| VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM | 2.129.768,19 | 0,23 |
| TOTAL | 944.943.246,80 | 100,00 |



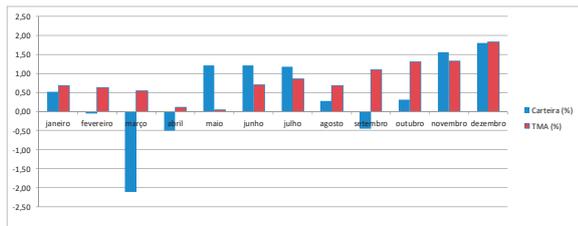
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

| CARTEIRA CONSOLIDADA | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|---------|----------|--------|--------|---------|--------|--------|
| Rentabilidades (Em % - TIR) | No Mês | % IMA-G | % CDI | % TMA | No ano | % IMA-G | % CDI | % TMA |
| Carteira | 1,79 | 88,65 | 1.140,57 | 98,13 | 4,99 | 93,47 | 180,69 | 48,69 |
| IMA-GERAL | 2,02 | 100,00 | 1.286,62 | 110,70 | 5,34 | 100,00 | 193,30 | 52,09 |
| CDI | 0,16 | 7,77 | 100,00 | 8,60 | 2,76 | 51,73 | 100,00 | 26,95 |
| TMA - IPCA + 6% | 1,82 | 90,34 | 1.162,29 | 100,00 | 10,24 | 191,97 | 371,09 | 100,00 |



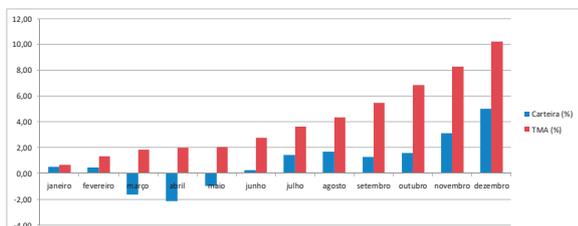
RENTABILIDADE DA CARTEIRA - MENSIS 2020:

| Carteira x TMA | | |
|----------------|--------------|---------|
| | Carteira (%) | TMA (%) |
| janeiro | 0,51 | 0,68 |
| fevereiro | -0,06 | 0,63 |
| março | -2,11 | 0,54 |
| abril | -0,49 | 0,11 |
| maio | 1,22 | 0,04 |
| junho | 1,20 | 0,71 |
| julho | 1,18 | 0,85 |
| agosto | 0,28 | 0,69 |
| setembro | -0,45 | 1,09 |
| outubro | 0,30 | 1,31 |
| novembro | 1,56 | 1,32 |
| dezembro | 1,79 | 1,82 |



RENTABILIDADE DA CARTEIRA - MENSIS ACUMULADO 2020:

| Carteira x TMA (Acumulado no Ano) | | |
|-----------------------------------|--------------|---------|
| | Carteira (%) | TMA (%) |
| janeiro | 0,51 | 0,68 |
| fevereiro | 0,46 | 1,32 |
| março | -1,66 | 1,86 |
| abril | -2,14 | 1,98 |
| maio | -0,95 | 2,03 |
| junho | 0,24 | 2,75 |
| julho | 1,42 | 3,62 |
| agosto | 1,71 | 4,34 |
| setembro | 1,25 | 5,47 |
| outubro | 1,56 | 6,86 |
| novembro | 3,14 | 8,27 |
| dezembro | 4,99 | 10,24 |



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

| RENDA FIXA | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|------------------------|-------|------|------------|------|
| Carteira | Enquadramento CMN 3.922/2010 | OUT. | NOV. | DEZ. | RENT. 2020 | |
| CAIXA FI BRASIL IFR-M 1 TP RF | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | 0,14 | 0,22 | 0,28 | 3,63 |
| CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | 0,15 | 1,22 | 1,65 | 8,03 |
| CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | 0,18 | 1,29 | 1,82 | 7,75 |
| CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | -0,18 | 1,56 | 2,53 | 8,52 |
| BB PREVID ALOCAÇÃO ATIVO FIC FI | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | -0,07 | 0,85 | 2,38 | 5,09 |
| BB PREVID RF IDKA 2A | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | 0,33 | 1,34 | 1,53 | 7,92 |
| BB PREVID RF IMA-B 5 | Art. 7º, Inciso I, "b" | FI 100% títulos TN | 0,19 | 1,31 | 1,81 | 7,78 |
| FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP | Art. 7º, Inciso III, "a" | FI RENDA FIXA IMA/IDKA | 0,20 | 1,95 | 4,85 | 6,05 |
| ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,26 | 0,22 | 0,29 | 4,11 |
| ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,44 | 0,15 | 0,11 | 6,71 |
| ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,08 | 0,10 | 0,20 | 2,86 |
| SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,00 | 0,14 | 0,61 | 2,70 |
| BB PREVID RF RETORNO TOTAL | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | -0,07 | 1,01 | 2,70 | 6,65 |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,17 | 0,19 | 0,24 | 2,44 |
| BB PREVID RF PERFIL FIC | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,16 | 0,06 | 0,25 | 2,40 |
| BB PREVID RF FLUXO FIC | Art. 7º, Inciso IV, "a" | FI RENDA FIXA OU REF | 0,06 | 0,16 | 0,10 | 1,64 |

| RENDA VARIÁVEL | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|-------|-------|------------|--------|
| Carteira | Enquadramento CMN 3.922/2010 | OUT. | NOV. | DEZ. | RENT. 2020 | |
| BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -0,86 | 15,99 | 8,92 | -1,80 |
| BB PREVID AÇÕES VALOR | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | 2,22 | 16,98 | 10,72 | 5,98 |
| BB AÇÕES QUANTITATIVO | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -0,66 | 16,82 | 10,42 | 14,03 |
| BB AÇÕES RETORNO TOTAL | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -0,20 | 11,70 | 7,99 | -3,46 |
| BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -0,20 | 16,75 | 12,22 | -8,47 |
| BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -2,55 | 20,27 | 3,57 | -12,39 |
| BB AÇÕES ENERGIA FIA | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | 1,28 | 11,11 | 7,28 | 1,64 |
| ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -1,78 | 11,84 | 8,40 | 5,24 |
| ITAU AÇÕES ASGARAD INSTITUCIONAL FIC | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | 3,95 | 11,24 | 8,21 | 45,95 |
| ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA | Art. 8º, Inciso II, "a" | FI EM AÇÕES | -0,57 | 11,76 | 7,35 | 7,18 |
| FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I | Art. 9º, Inciso III | FI EM AÇÕES BDR | -1,77 | 2,43 | 0,69 | 54,76 |
| WNG FIC FIM CP | Art. 8º, Inciso III | FI MULTIMERCADO | 3,39 | -2,92 | -0,25 | -9,90 |
| FIP CAIS MAUA DO BRASIL | Art. 8º, Inciso IV, "a" | FI PARTICIPAÇÃO | -0,09 | -0,09 | -0,10 | -46,70 |
| AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO | Art. 8º, Inciso IV, "b" | FI IMOBILIÁRIO | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -1,37 |
| SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO | Art. 8º, Inciso IV, "b" | FI IMOBILIÁRIO | 42,87 | -0,09 | -0,06 | 43,32 |
| RB CAPITAL RENDA FI IMOBILIÁRIO | Art. 8º, Inciso IV, "b" | FI IMOBILIÁRIO | 1,26 | 24,39 | -6,38 | -4,29 |

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA NO MÊS:

| RENDA FIXA | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Ativos em R\$ | Carteira % | Saldo Anterior | Apli./Resg. | Rendimentos | Saldo Atual |
| CAIXA FI BRASIL IFR-M 1 TP RF | 0,00% | 21.480.134,40 | -21.530.331,16 | 50.126,76 | 0,00 |
| CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP | 0,00% | 22.329.341,77 | -22.595.984,54 | 265.742,77 | 0,00 |
| CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF | 0,00% | 14.975.244,60 | -15.095.051,22 | 119.806,62 | 0,00 |
| CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF | 1,82% | 16.774.830,28 | 0,00 | 424.879,76 | 17.199.710,04 |
| BB PREVID ALOCAÇÃO ATIVO FIC FI | 17,20% | 158.724.639,28 | 0,00 | 3.776.108,00 | 162.500.747,28 |
| BB PREVID RF IDKA 2A | 15,70% | 146.121.947,42 | 0,00 | 2.229.277,10 | 148.351.224,52 |
| BB PREVID RF IMA-B 5 | 15,72% | 102.864.078,30 | 43.577.090,23 | 2.121.682,60 | 148.562.851,13 |
| FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP | 0,00% | 47.491.842,65 | -49.207.752,91 | 1.715.910,26 | 0,00 |
| ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC | 2,42% | 0,00 | 22.820.254,45 | 7.622,55 | 22.827.877,00 |
| ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI | 3,43% | 32.418.614,53 | 0,00 | 35.025,04 | 32.453.639,57 |
| ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC FI | 5,43% | 31.171.077,52 | 20.000.000,00 | 95.818,30 | 51.266.895,82 |
| SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI | 1,06% | 0,00 | 10.000.000,00 | 39.996,11 | 10.039.996,11 |
| BB PREVID RF RETORNO TOTAL | 2,55% | 0,00 | 24.000.000,00 | 112.813,03 | 24.112.813,03 |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 6,72% | 63.354.130,26 | 0,00 | 1.891.822,46 | 63.503.942,72 |
| BB PREVID RF PERFIL FIC | 6,63% | 92.468.283,15 | -30.000.000,00 | 209.722,55 | 62.678.005,70 |
| BB PREVID RF FLUXO FIC | 4,64% | 53.662.516,94 | -9.879.152,58 | 41.480,15 | 43.824.844,51 |
| TOTAL | 83,32% | 803.836.681,10 | -27.910.027,73 | 11.395.894,06 | 787.322.547,43 |

| RENDA VARIÁVEL | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Ativos em R\$ | Carteira % | Saldo Anterior | Apli./Resg. | Rendimentos | Saldo Atual |
| BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO | 1,91% | 16.540.536,32 | 0,00 | 1.474.744,68 | 18.015.281,00 |
| BB PREVID AÇÕES VALOR | 2,60% | 22.165.741,79 | 0,00 | 2.375.924,76 | 24.541.666,55 |
| BB AÇÕES QUANTITATIVO | 1,92% | 0,00 | 18.000.000,00 | 172.186,06 | 18.172.186,06 |
| BB AÇÕES RETORNO TOTAL | 1,92% | 0,00 | 18.000.000,00 | 163.471,13 | 18.163.471,13 |
| BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI | 0,23% | 1.933.404,24 | 0,00 | 236.197,77 | 2.169.602,01 |
| BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA | 0,24% | 2.227.243,36 | 0,00 | 79.429,54 | 2.306.672,90 |
| BB AÇÕES ENERGIA FIA | 0,27% | 2.359.850,91 | 0,00 | 171.746,91 | 2.531.597,82 |
| ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI | 1,62% | 0,00 | 15.000.000,00 | 295.805,74 | 15.295.805,74 |
| ITAU AÇÕES ASGARAD INSTITUCIONAL FIC | 1,60% | 0,00 | 15.000.000,00 | 78.358,43 | 15.078.358,43 |
| ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA | 1,06% | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | 10.000.000,00 |
| FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I | 0,00% | 29.646.998,21 | -29.634.292,69 | -12.705,52 | 0,00 |
| WNG FIC FIM CP* | 0,64% | 6.079.418,11 | 0,00 | -15.478,50 | 6.063.939,61 |
| FIP CAIS MAUA DO BRASIL | 1,65% | 15.578.551,31 | 0,00 | -16.215,56 | 15.562.335,75 |
| AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO* | 0,13% | 1.194.050,09 | 0,00 | -1.248,06 | 1.192.802,03 |
| SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO* | 6,68% | 6.710.349,90 | 0,00 | -3.818,92 | 6.397.212,15 |
| RB CAPITAL RENDA FI IMOBILIÁRIO | 0,23% | 2.276.285,88 | 0,00 | -145.241,40 | 2.129.768,19 |
| TOTAL | 16,68% | 106.712.430,12 | 46.365.707,31 | 4.853.157,06 | 157.620.699,37 |

| | | | | | |
|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| TOTAL CARTEIRA | 100,00% | 910.549.111,22 | 18.455.679,58 | 16.249.051,12 | 944.943.246,80 |
| FUNDO ADMINISTRATIVO | - | 4.393.367,90 | -555.183,28 | 4.327,03 | 3.842.511,65 |

RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

| CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Ativos em R\$ | Saldo Atual | D=0 | D=2 | D=3 | 19/02/2023 | 16/08/2024 | 07/12/2029 |
| CAIXA FI BRASIL IFR-M 1 TP RF | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF | 17.199.710,04 | | | | | | 17.199.710,04 |
| BB PREVID ALOCAÇÃO ATIVO FIC FI | 162.500.747,28 | 162.500.747,28 | | | | | |
| BB PREVID RF IDKA 2A | 148.351.224,52 | 148.351.224,52 | | | | | |
| BB PREVID RF IMA-B 5 | 148.562.851,13 | 148.562.851,13 | | | | | |
| FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LP | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC | 22.827.877,00 | 22.827.877,00 | | | | | |
| ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI | 32.453.639,57 | 32.453.639,57 | | | | | |
| ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC | 51.266.895,82 | 51.266.895,82 | | | | | |
| SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI | 10.039.996,11 | 10.039.996,11 | | | | | |
| BB PREVID RF RETORNO TOTAL | 24.112.813,03 | 24.112.813,03 | | | | | |
| BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA | 63.503.942,72 | 63.503.942,72 | | | | | |
| BB PREVID RF PERFIL FIC | 62.678.005,70 | 62.678.005,70 | | | | | |
| BB PREVID RF FLUXO FIC | 43.824.844,51 | 43.824.844,51 | | | | | |
| BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO | 18.015.281,00 | | | | 18.015.281,00 | | |
| BB PREVID AÇÕES VALOR | 24.541.666,55 | | | | 24.541.666,55 | | |
| BB AÇÕES QUANTITATIVO | 18.172.186,06 | | | | 18.172.186,06 | | |
| BB AÇÕES RETORNO TOTAL | 18.163.471,13 | | | | 18.163.471,13 | | |
| BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI | 2.169.602,01 | | | | 2.169.602,01 | | |
| BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA | 2.306.672,90 | | | | 2.306.672,90 | | |
| BB AÇÕES ENERGIA FIA | 2.531.597,82 | | | | 2.531.597,82 | | |
| ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI | 15.295.805,74 | | | | 15.295.805,74 | | |
| ITAU AÇÕES ASGARAD INSTITUCIONAL FIC | 15.078.358,43 | | | | 15.078.358,43 | | |
| ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA | 10.000.000,00 | | | | 10.000.000,00 | | |
| FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| WNG FIC FIM CP* | 6.063.939,61 | | | | 6.063.939,61 | | |
| FIP CAIS MAUA DO BRASIL | 15.562.335,75 | | | | 15.562.335,75 | | |
| AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO* | 1.192.802,03 | | 1.192.802,03 | | | | |
| SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO* | 6.397.212,15 | | 6.397.212,15 | | | | |
| RB CAPITAL RENDA FI IMOBILIÁRIO | 2.129.768,19 | | 2.129.768,19 | | | | |
| Total | 944.943.246,80 | 473.208.761,74 | 356.633.858,02 | 126.274.641,64 | 6.063.939,61 | 17.199.710,04 | 15.562.335,75 |

(**) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D=2. Obs: O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO anualmente são apresentados para ser negociados, impossibilitando a venda.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

| SEGMENTO ALOCAÇÃO | Limite Resolução nº 3.922/10 | Meta PI 2020 | Alocação Atual (%) | Situação PI / Resolução |
|--|------------------------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| RENDA FIXA | | | | |
| Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º, I, "a" | 100% | 0% | 0% | OK |
| FI 100% títulos do TN - art. 7º, I, "b" | 100% | 43% | 50,44% | OK |
| ETF - 100% títulos do TN - art. 7º, I, "c" | 100% | 0% | 0% | OK |
| Op. Compromissadas com Títulos do TN - art. 7º, II | 5% | 0% | 0% | OK |
| FI Renda Fixa "Referenciado" - art. 7º, III, "a" | 60% | 10% | 0% | OK |
| ETF - Renda Fixa "Referenciado" - art. 7º, III, "b" | 60% | 0% | 0% | OK |
| FI Renda Fixa - Geral - art. 7º, IV, "a" | 40% | 30% | 32,88% | OK |
| ETF - Demais Indicadores de RF - art. 7º, IV, "b" | 40% | 0% | 0% | OK |
| Letras Imobiliárias Garantida - art. 7º, V, "b" | 20% | 0% | 0% | OK |
| CDB - art. 7º, VI, "a" | 15%* | 0% | 0% | OK |
| Poupança - art. 7º, VI, "b" | 15%* | 0% | 0% | OK |
| FI em Direitos Creditórios - Sênior - art. 7º, VII, "a" | 5% | 0% | 0% | OK |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, VII, "b" | 5% | 0% | 0% | OK |
| FI Debêntures de Infraestrutura - art. 7º, VII, "c" | 5% | 0% | 0% | OK |
| RENDA VARIÁVEL | | | | |
| FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - art. 8º, I, "a" | 30% | 0% | 0% | OK |
| ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - art. 8º, I, "b" | 30% | 0% | 0% | OK |
| FI Ações - Geral - art. 8º, II, "a" | 20% | 10% | 13,36% | OK |
| ETF - Demais Índices de Ações - art. 8º, II, "b" | 20% | 0% | 0% | OK |
| FI Multimercado aberto - art. 8º, III | 10% | 0% | 0,64% | Desenquadrado |
| FI em Participações - Fechado - art. 8º, IV, "a" | 5% | 0% | 1,65% | Desenquadrado |
| FI Imobiliário - art. 8º, IV, "b" | 5% | 2% | 1,03% | OK |
| FI Ações - Mercado de Acesso - art. 8º, IV, "c" | 5% | 0% | 0% | OK |
| EXTERIOR | | | | |
| Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - art. 9º-A, I | 10% | 0% | 0% | OK |
| Fundo de Investimento - Suíço Investimento no Exterior - art. 9º-A, II | 10% | 0% | 0% | OK |
| Fundo de Ações BDR Nível 1 - art. 9º-A, III | 10% | 5% | 0% | OK |

RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

| ATIVOS DESENQUADRADOS | | | | |
|-----------------------------|---------------|----------------|-----------|-----------------------------|
| | Valor Atual | PL FUNDO (R\$) | (%) do PL | (%) Permitida Resolução CMN |
| WNG FIC FIM CP | 6.063.939,61 | 99.775.777,27 | 6,08% | 5,00% |
| SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO | 6.397.212,15 | 124.089.670,71 | 5,16% | 5,00% |
| FIP CAIS MAUA DO BRASIL | 15.562.335,75 | 99.579.984,82 | 15,63% | 5,00% |

| ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS | |
|-------------------------------|---|
| | Motivo |
| WNG FIC FIM CP | Ativo Vedado / FIDC Vedado / FI Vedado / FIP Vedado |
| AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO | FI - Negociação 60% |
| SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO | FI - Negociação 60% |
| FIP CAIS MAUA DO BRASIL | FIP Vedado |

Kauwe Eidi Torres Ueda
ECONOMISTA

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J S PADARIA E CONFEITARIA EIRELI ME, CNPJ nº 07391260000184, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS – Licença Ambiental Simplificada para a atividade 4712-1-00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de prod. Alimentícios minimercado, 5611-2-03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e sorveteria, 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com pred. de produção própria e 4712-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda., com endereço na RUA MS 10 QD 23 A LT 01 SN SETOR MORADA DO SOL 2 (TAQUARALTO) – PALMAS – TO CEP 77066-114. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 10, V e art. 11, caput, ambos do Estatuto da AAGTRANSI/TO, os associados que abaixo subscrevem a presente CONVOCAM todos os associados da AAGTRANSI/TO para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada por meio eletrônico em 23.2.2021, com primeira chamada às 14h, contando a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou em segunda chamada às 14:30 com o quórum presente, conforme art. 5º, da Lei Federal n. 14.010/20, em virtude do atual cenário da pandemia da COVID-19, para deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Estatuto Social em relação à composição da Diretoria Executiva;
- Nomeação de comissão para a realização de nova eleição.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2021.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Kleylson Bonfim Jose Gonçalves | Christiane Moura da Silva |
| Paulo Marcos do Nascimento Lacerda | Glauce Kelly de Souza |
| Antônio de Jesus Pereira Gama | Joniskley Bezerra Cavalcante |
| Carlos Eduardo Batista Martins | Daniel Pereira da Silva |
| Hugle Carneiro Ivo Dias | Fábio Jacinto dos Santos |
| Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro | Adriano José Vieira |
| Moisés Valadares de Souza | Junia Ferreira |
| Antonio Gonçalves Portelinha Neto | Urano Nolasco Milhomen Filho |
| Elissandro Honorato de Sousa | Valéria Ernestina de Oliveira |
| Marco Aurélio Lustosa | Zuilton Ferreira Chagas |
| Bruno Cesar Fleuri Siqueira | Waldek Farinha |
| Paulo Cezar de Lima Pereira Júnior | Dionilson Miranda Teixeira |
| Caroline Colombo dos Santos | |

COMUNICADO
IMPORTANTEDECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:
<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde

DISQUE 136

Baixe o aplicativo **CORONAVÍRUS SUS**

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19. Evite Superlotar as unidades de saúde.